



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

01

# PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2021

Processo Administrativo n.º11/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex).

**DATA DA ABERTURA:** Dia 16/03/2021, às 14h00min.

## DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	780	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

sd. 28

L-31

02

<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº 18/2021</b>
DE: Secretaria de obras	<b>Data:</b> 01/02/2021
PARA: Setor de Licitação	

Venho por meio desta solicitar que seja aberto processo licitatório para a aquisição de 1000 (um mil) MARMITEX TAMANHO GRANDE, na cidade de Nova Santa Bárbara contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, para suprir as necessidades desta secretaria por um período de 12 meses.

Atenciosamente

**Odilon Silvestre**

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por:			01/02/2021
	Nome	Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 01/02/2021.

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando o registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex), para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

04

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 01/02/2021.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos e planilha com média de preços para abertura de licitação para **aquisição de marmitex**, conforme solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Patricia Assinatura Patricia de S. A. Siqueira

Data: 01 / 02 / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL Maria Silene Singulami Betendo ME  
 ENDEREÇO: Av. Interventor Manoel Ribas 555  
 CNPJ 11.262.555/0001-28  
 TELEFONE (43) 3266 1368  
 EMAIL Denilson Betendo 08 @ Gmail . Com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: [compras@nsb.pr.gov.br](mailto:compras@nsb.pr.gov.br)

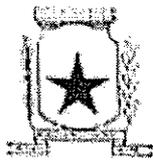
## “COTAÇÃO DE PREÇO”

Quantidade	Nome do produto	Valor unitário	Valor Total
1000 marmitas	MARMITEX TAMANHO GRANDE, contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio ou isopor.	20,00	20.000,00

Carimbo com CNPJ – 11.262.555/0001-28

Assinatura – Maria Silene Singulami Betendo - me

Data – 09/02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

06

RAZÃO SOCIAL Restaurante São Vicente  
ENDEREÇO: Rod. BB 090 Km 294,5  
CNPJ 36.040.745/0001-44  
TELEFONE 43-491634309  
EMAIL AndreAOLvescorreiacorreia@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: [compras@nsb.pr.gov.br](mailto:compras@nsb.pr.gov.br)

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Quantidade	Nome do produto	Valor unitário	Valor Total
1000 marmitas	MARMITEX TAMANHO GRANDE, contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio ou isopor.	14,00	14.000

Carimbo com CNPJ - 36.040.745/0001-44

Assinatura - *Andrea Alves Correia Souza*

Data - 10/02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

07

**RAZÃO SOCIAL:** Erika Cristina Santos da Silva - 076.673.779-95

**ENDEREÇO:** Avenida Interventor Manoel Ribas N°559

**CNPJ:** 29.291.851/0001-12

**TELEFONE:** (43) 99168-7176

**EMAIL:** kadoda.12@hotmail.com

**À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.**

**CNPJ:** 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

**Email:** [compras@nsb.pr.gov.br](mailto:compras@nsb.pr.gov.br)

## “COTAÇÃO DE PREÇO”

Quantidade	Nome do produto	Valor unitário	Valor Total
1.000 marmitas	MARMITEX TAMANHO GRANDE, contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio ou isopor.	18,00	18.000,00

Carimbo com CNPJ –

Assinatura –

Data – 17/02/2021

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Preço I - Restaurante Sao Vicente	Preço II - Erica Cristina Santos da Silva	Preço III - Maria Sirlene Singuiani Befordo	Média de Preços
1.	MARMITEX TAMANHO GRANDE, contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290. ml. Embaladas em marmitex de alumínio ou isopor.	1000 un	17,00	18,00	20,00	R\$ 18,33

Nova Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2021

*Patrícia de S. dos Anjos Siqueira*  
 Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira  
 Responsável pela cotação



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 017/2021**

Nova Santa Bárbara, 18/02/2021.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex).**

Senhoria Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para o registro de Preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex), conforme solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais), para um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludvik dos Santos**  
Setor de Licitações



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

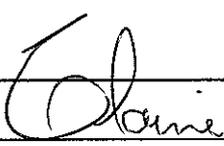
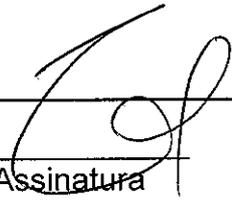
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 017/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para o registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (marmitex), encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: 		<u>18/02/2021</u>
Nome	Assinatura	data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/02/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	490.000,00	490.000,00	207.312,99	282.687,01
00710 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	490.000,00	490.000,00	207.312,99	282.687,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	180.000,00	105.449,53	74.550,47
00780 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00	105.449,53	74.550,47
<b>Total Geral</b>	<b>490.000,00</b>	<b>490.000,00</b>	<b>207.312,99</b>	<b>282.687,01</b>

Critérios de seleção:  
 Data do cálculo: 18/02/2021  
 Contas de despesa: 710, 780



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 18/02/2021.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando o registro de Preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex), num valor máximo previsto de R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

PARECER JURÍDICO nº 025/2021

Assunto: Registro de Preço para contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (marmitex).

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para registro de preço visando a contratação de empresa do ramo de fornecimento de refeições (marmitex), conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviços, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...". Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente sob o sistema de registro de preços. As vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes, o que não ocorre, por exemplo, na modalidade convite. Com o



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

14

pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, por se tratar de uma aquisição considerada comum, de produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, seja em sua forma presencial ou eletrônica, visando a aquisição pretendida.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2021.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2021**, que tem por objeto o registro de Preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex), normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

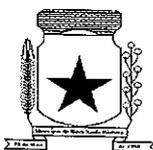
Anexo ao presente, Portaria nº 023/2021, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 25/02/2021.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 25/02/2021.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preço do Pregão Presencial nº 6/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex), em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Processo Administrativo nº 029/2021

Pregão Presencial nº 006/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual para contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (marmitex).

Origem: Setor de Licitações

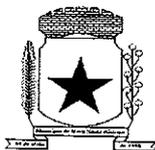
### **PARECER JURÍDICO**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2021, o qual tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (marmitex).

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 [para pregão no formato eletrônico] e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação da secretaria municipal, no entanto sem justificativa do consumo em razão da quantidade solicitada, que por cautela esse jurídico sempre entende por conveniente. Após o departamento competente procedeu a pesquisa de preços, a fim de formar diante do que determina a legislação, parâmetros para compor os preços máximos dos produtos a serem adquiridos e da despesa total.



O setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso pregão seja em sua forma presencial ou eletrônica e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório, na modalidade pregão presencial.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato/ata de registro de preço aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas no edital, com seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

20

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2021**  
Processo Administrativo n.º 11/2021

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex).

**Tipo:** Menor Preço, Por Item.

**Recebimento dos Envelopes:** Até às 13h30min. do dia 16/03/2021.

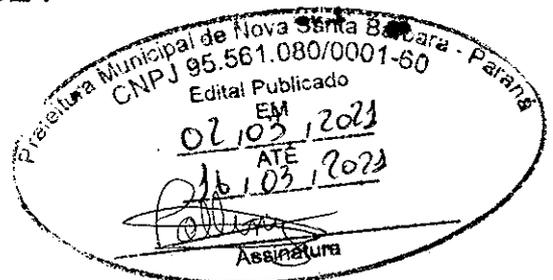
**Início do Pregão:** Dia 16/03/2021, às 14h00min.

**Preço Máximo:** R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais).

**Informações Complementares:** Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 02/03/2021.

**Polliny Simere Sotto**  
Pregoeira  
Portaria n.º 023/2021





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 - SRP**

Processo Administrativo n.º 11/2021

22

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

**Polliny Simere Sotto**

Pregoeira

Portaria n° 023/2021



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 - SRP**

Processo Administrativo n.º 11/2021

23

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex).

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo da Empresa**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 - SRP**

Processo Administrativo n.º 11/2021

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).****ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Abertura: Dia 16/03/2021, às 14h00min.

Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 16/03/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço, Por item**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o registro de preços para eventual aquisição dos objetos relacionados no **ANEXO I: Contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8114, ou ainda pelo email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou através do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no dia **16/03/2021, às 14h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, e será conduzida pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (MEI):

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos



respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

### 1.2. Não serão admitidas nesta licitação:

a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

e) empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

## 2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, no **registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, conforme descrições constantes neste edital e seus anexos.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	710	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	780	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)



4.1.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.**

**5.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:**

5.2.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

6.2.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.2.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

5



5.2.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.2.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

## 6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, até às 13h30min., do dia 16/03/2021, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 - SRP

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 - SRP

**6.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.**

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO X.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1 ou 7.2, o representante deverá apresentar cópia do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações** da empresa representada.

**7.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.**

7.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, a Pregoeira, de documento que comprove sua identidade, para que



possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

7.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pela Pregoeira, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

7.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

7.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

7.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

7.10. Para usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

- a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;
- b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo contador da empresa**, conforme modelo do **ANEXO VI** do presente Edital.

7.11. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará à licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preços, bem como das demais cominações legais.

7.12. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

**8. DA PROPOSTA**

8.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

8.2. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

8.3. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em PEN-DRIVE, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos produtos cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I).
- d) Preço ofertado, unitário e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega em até 03 (três) horas, após a emissão da autorização;
- g) Prazo de pagamento em até 30 dias após entrega da nota fiscal;
- h) Data e assinatura do proponente.

**8.4. A não apresentação do arquivo digital (PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;**

8.5. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

8.6. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

8.7. A proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre a entrega as quais ficarão a cargo da futura beneficiária da ata;

8.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

8.9. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br), na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;



8.10. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;

8.11. **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de entrega; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos produtos entregue pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para entrega dos produtos licitados.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 10**), os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela entrega dos produtos com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se o licitante responsável pela entrega dos produtos for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se o licitante responsável pela entrega dos produtos for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

9.3. Prazo de validade dos documentos:

9.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

9.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de **60 (sessenta) dias** da data da emissão.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

### **10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

9



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

10.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

10.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa.

## 10.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

## 10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.4.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

10.4.2. Documento **declarando que o licitante não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo



do **ANEXO VIII**.

10.4.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

10.4.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**.

10.5. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

10.5.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

10.5.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.5.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

10.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.9. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da ata de registro de preços.

**11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

11.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

11.3. Em seguida a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 7 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem **7.9** deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

11.6.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

11.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

11.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

11.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 10.8 deste edital.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 9 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 10 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.24. No prazo de 01 (um) dia útil contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

11.24.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

11.24.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

11.25. Poderá a Pregoeira, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.26. Havendo suspensão dos trabalhos, a Pregoeira informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.27. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.28. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva dos produtos licitados. Após inutilizará os mesmos.

11.29. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.



11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

11.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **10 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.16.

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

11.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pela Pregoeira, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou



12.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

12.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e encaminhado por intermédio da Pregoeira à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XII**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.



14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo a entrega dos produtos nas condições previstas neste edital e seus anexos.

14.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## 15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

## 16. DO CONTRATO

16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;



- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

## 17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. A solicitação do objeto desta licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos. A empresa vencedora deverá fornecer as refeições diariamente, conforme solicitação prévia de no mínimo 03 (três) horas antes do momento da entrega, emitida pelo Departamento de Compras do Município.

## 18. DO LOCAL DA ENTREGA

18.1. As marmitex deverão ser preparadas nas dependências da Licitante e entregues na Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, sito a Rua Interventor Manoel Rivas, S/N – Centro, em Nova Santa Bárbara - PR.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. **Em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

19.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**20. DO VALOR**

20.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de entrega, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da aquisição, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.



21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

22.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 22.4 em dia de expediente normal na Administração da Municipal.

22.6. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.7. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

## **23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:**

23.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;

23.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;

23.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;

23.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

23.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

23.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

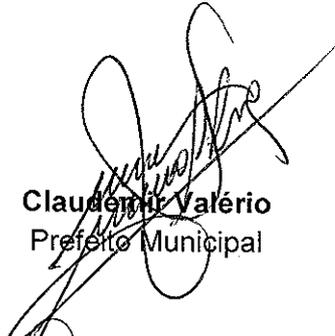


- 23.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 23.10. ANEXO X – Modelo de Credenciamento;
- 23.11. ANEXO XI – Modelo Declaração de Não Parentesco;
- 23.12. ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

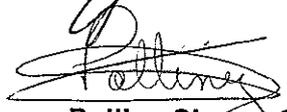
#### 24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

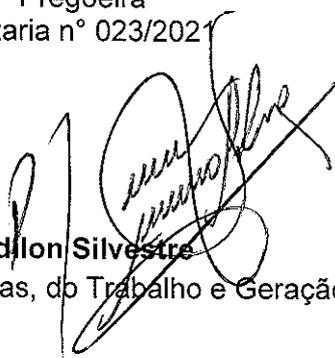
Nova Santa Bárbara, 02/03/2021.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**Polliny Simere Sotto**  
Pregoeira  
Portaria n° 023/2021



**Odilon Silvestre**  
Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 - SRP****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados.

1.2. O valor máximo global é de – **R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais)**.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7230	MARMITEX TAMANHO GRANDE, na cidade de Nova Santa Bárbara contendo no mínimo: arroz, feijão, saladas, verduras e carne, acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml. Embaladas em marmitex de alumínio ou isopor.	1.000,00	UN	18,33	18.330,00
<b>TOTAL</b>						<b>18.330,00</b>

**3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1. A solicitação do objeto desta licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos. A empresa vencedora deverá fornecer as refeições diariamente, conforme solicitação prévia de no mínimo 03 (três) horas antes do momento da entrega, emitida pelo Departamento de Compras do Município.

**4. DO LOCAL DA ENTREGA**

4.1. As marmitex deverão ser preparadas nas dependências da Licitante e entregues na Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, sito a Rua Interventor Manoel Rivas, S/N – Centro, em Nova Santa Bárbara - PR.

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

5.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

43

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021**  
**ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA**

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:  
**PP62021\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

44

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021**

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:  
**SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO**

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um programa para o preenchimento das mesmas. Na página oficial do Município ([www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)), clique no link Licitações.

**SEGUIE AS TELAS ABAIXO COMO EXEMPLOS PARA A SEREM SEGUIDOS:**

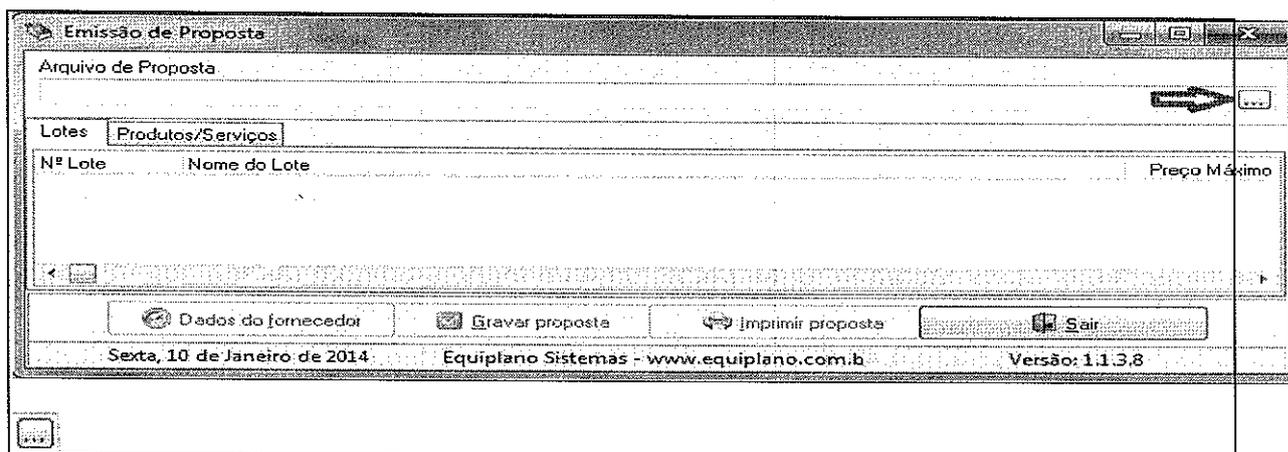
Após clique na **modalidade licitatória desejada** e escolha o processo/objeto pretendido e assim visualizar as principais informações referentes ao Edital e os arquivos que estarão disponíveis para Download.

**Alguns dos arquivos disponíveis estão compactados (arquivo ZIP) e/ou são executáveis e não podem ser abertos pela Internet. Orientamos aos interessados que salvem todos os arquivos disponíveis no computador e, após descompactá-los, utiliza-los.**

Assim após este procedimento você terá salvo em seu computador um arquivo em PDF com o

Nome Edital do Pregão Presencial nº 6/2021.pdf, um arquivo executável com o nome **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP62021\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**, entre outros que poderão ser disponibilizados.

Primeiramente acesse o programa o arquivo **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e será aberta uma janela como a figura abaixo:



Clique no botão no canto superior direito e localize o arquivo **PP62021\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Serão liberadas as opções para cadastramento dos dados da empresas e das propostas.



Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Iporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Clique no botão  no canto inferior esquerdo e abrirá a seguinte janela:

Nome \*

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade \* UF \* CEP \*

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do estabelecimento Telefone do contato

Dados bancários Banco Agência Nome agência Cidade agência UF Conta Data de abertura

Mitigadores  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/exposição

\* campos obrigatórios

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (\*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão  e abrirá a janela:

Nome \* CPF \* RG

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade \* UF \* CEP \*

E-mail Telefone

\* campos obrigatórios

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (\*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão  e voltará a tela anterior, após clique no botão  para preenchimento dos sócios da empresa, abrirá a janela:



Quadro societário

CPF / CNPJ Nome

Nome \*

Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade \* UF \* CEP \*

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

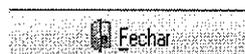
Tipo de cargo ou função \* Tipo de registro \* Data do registro \* Número do registro \*

\* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos com \* são obrigatórios. Após preencher, clique em  para salvar. Para cadastrar os demais sócios da empresa clique em . Os campos ficarão limpos para preenchimento dos novos dados.

Após informado **todos os sócios** clique em



O programa retornará para a tela abaixo para preenchimento dos produtos a serem cotados. Selecione o Lote desejado. Este procedimento deve ser repetido para cada lote desejado.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
Y:\PPF\X014\_ANEX02\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA-.esl

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
Prefeitura Municipal de Ibiporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Sexta, 10 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.13.8



Clique na aba Produtos/Serviços e aparecerá a tela abaixo, com a opção de cadastrar a marca/modelo (dispensado para contratações de serviços) e o preço unitário de cada produto.

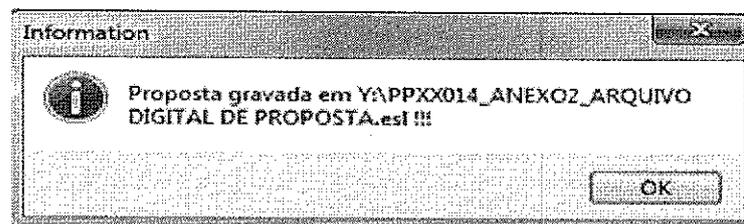
Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DIESEL S-10	1,00	UN	10.000,00		0,00	0,00
002	DIESEL S-10	1,00	UN	25.000,00		0,00	0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Após cadastrar os valores desejados, clicar no botão Gravar proposta:



Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:

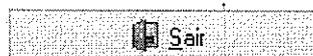


Após o preenchimento da proposta a mesma deverá ser impressa, clique no botão

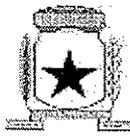
Imprimir proposta:



Para fechar o programa, clique no botão:



**ATENÇÃO:** Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP6201\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") no PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8114 ou no e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ**  
**(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 6/2021 - SRP**

***Prezados Senhores:***

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ**  
**(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial Nº 6/2021 - SRP**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa....., CNPJ ..... está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**Assinatura**  
**Nome completo**  
**Inscrição no CRC**  
**Contador(a) ou técnico(a) em contabilidade responsável**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VII

## DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

Pregão Presencial Nº 6/2021 - SRP

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portado (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, .....

**Assinatura****Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

## Pregão Presencial Nº 6/2021 - SRP

A empresa..... estabelecida na .....  
....., nº ....., inscrita no  
CNPJ sob nº ....., Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de  
preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 6/2021 - SRP**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data, .....

Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 6/2021 - SRP

A ..... (empresa)..... estabelecida  
na....., n°  
....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura  
Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº  
4/EXERCÍCIOLICITACAO**, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato  
superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

Local e data, .....

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO X**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial Nº 6/2021 - SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 6/2021 - SRP**, para o **registro de preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (Estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO XI

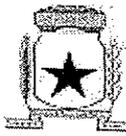
## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial N° 6/2021 - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial N° 6/2021 - SRP**, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 - PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, R.G. ...., inscrito no CPF sob. o nº ....., doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 6/2021 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, conforme especificado, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, para eventual **contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (Marmitex)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 6/2021 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

&lt;ITENS.CONTRATO#T&gt;

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da



assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

#### CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
<DOTACOES.CONTRATO#T>

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, o município convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o município convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o município poderá:

- liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata.

Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços



cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos produtos que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DA ENTREGA**

A entrega dos produtos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de entrega, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

A solicitação do objeto desta ata será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos. A empresa vencedora deverá fornecer as refeições diariamente, conforme solicitação prévia de no mínimo 03 (três) horas antes do momento da entrega, emitida pelo Departamento de Compras do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA**

As marmitex deverão ser preparadas nas dependências da Beneficiária da Ata e entregues na Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, sito a Rua Interventor Manoel Rivas, S/N – Centro, em Nova Santa Bárbara - PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**Em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 6/2021 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Entregar produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;



A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Entregar os produtos nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução da ata de registro de preços.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas nesta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 6/2021** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, .....de ..... de .....

.....

Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ:

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

62



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

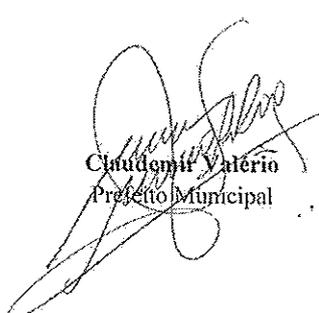
NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeira: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Cláudia Pereira da Silva** – CI/RG no 9.257.255-2 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Cristiano de Almeida** – CI RG nº 3.439.259-89 SSP/SP.
  
- Equipe de Apoio: **Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira** – CI/RG no 12.753.105-6 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2.021.

  
Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

---

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ☎ - 86.250-000  
Nova Santa Bárbara, Paraná - ✉ - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) – Site – [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)